

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 020.21, de 05 de março de 2021.

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Art. 1.º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2.º Para as aquisições referidas no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de março de 2021.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nosso país vive a maior catástrofe sanitária da história, devido a Pandemia de Covid-19, cujas consequências são a perda de centenas de milhares de vidas.

A única prevenção possível é a vacinação da população, sendo que esta tarefa estava unicamente a cargo da União e vem ocorrendo, em ritmo muito lento, agravando a catástrofe dia após dia.

Neste sentido, foi aprovado projeto de lei federal possibilitando a compra de vacinas pelos demais entes federados (Estados e Municípios). No mesmo sentido também já havia decidido o Supremo Tribunal Federal, motivo pelo qual estamos encaminhando a presente missiva para que mereça análise e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

Com a presente autorização, o município pretende aderir o mais rápido possível ao termo de ajuste operacional que está sendo organizado entre a FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul), AGCONP (Associação Gaúcha de Consórcios Públicos) e GRANPAL (Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre).

Ressalte-se contudo, que a presente autorização não é garantia de que o município conseguirá adquirir doses, mas é um grande avanço na busca de uma solução conjunta com os demais entes federados para minimizar os efeitos desta catástrofe sanitária causada pelo Covid-19.

Para tanto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

OP. 070.21

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de março de 2021.

Senhora presidente, senhores (as) vereadores (as):

Ao cumprimentá-los com cordialidade sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº: 020.21, de 05 de março de 2021, que:

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Solicito aos nobres Edis a votação do presente projeto de lei em Regime de Urgência.

Sendo o que se apresentava ao oportuno, envio votos de estima e consideração, colocando-me a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo
Nesta